

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 227, DE 20/ OUTUBRO/1981

Concede isenção do pagamento de multa, Mora e Correção Monetária sobre os Impostos e Taxas de 1981 e Exercícios anteriores.

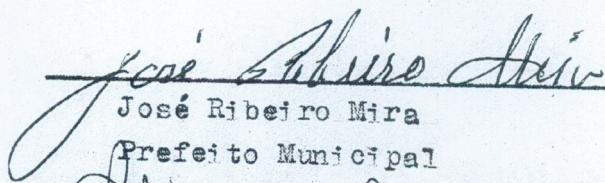
A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

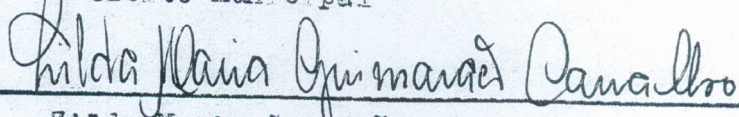
Art.1º- Ficam isentos do pagamento de Multa, Mora e Correção Monetária os Contribuintes que saldarem seus débitos de Impostos e Taxas de 1981 e exercícios anteriores, até 31 de dezembro de 1981.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 20/Outubro/1981.


José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa.